



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

LEI Nº 603/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a autorização para instituir competição de animais no torneio leiteiro da Exposição Agropecuária do Município de Santana do Garambéu.”

Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Santana do Garambéu poderá instituir competição de animais no torneio leiteiro da Exposição Agropecuária do Município de Santana do Garambéu.

Art. 2º - Fica autorizada a premiação aos vencedores da competição do torneio leiteiro da Exposição Agropecuária do Município de Santana do Garambéu.

§1º. A premiação será no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, ao primeiro colocado na classificação geral, o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** ao segundo colocado na classificação geral, e o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** ao terceiro colocado na classificação geral.

§2º. Haverá ainda premiação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para o campeão de cada uma das categorias abaixo:

- a) ADULTO: Holandesa, Cruzada, Meio Sangue, GIR e Jerssey;
- b) NOVILHA DENTE DE LEITE: Holandesa, Cruzada, Meio Sangue, GIR e Jerssey;
- c) NOVILHA DOIS DENTES: Holandesa, Cruzada, Meio Sangue, GIR e Jerssey;
- d) NOVILHA QUATRO DENTES: Holandesa, Cruzada, Meio Sangue, GIR e Jerssey;
- e) NOVILHA SEIS DENTES: Holandesa, Cruzada, Meio Sangue, GIR e Jerssey;

Art. 3º - Fica autorizado ainda, o pagamento de incentivo financeiro aos produtores participantes do evento, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para exposição de uma vaca em lactação, se houver exposição de duas ou mais vacas pelo mesmo expositor, a cada uma das excedentes serão oferecidas o incentivo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por animal. Ficando limitado a **três animais por propriedade**.

José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

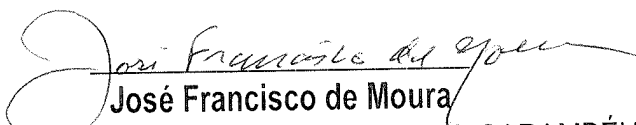


MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Art. 4º - A competição será regulamentada através de decreto pelo Poder Executivo, estabelecendo critérios que garantam os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 05 de junho de 2025.


José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

JOSE FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 116.106.201-20

